



ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS NA MODALIDADE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

Considerando a urgência das contratações dos profissionais de apoio do PRONATEC, diante das demandas operacionais do Programa, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, instituída pela Portaria nº 720/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 36.071 de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de assegurar maior efetividade e celeridade no preenchimento das vagas de bolsistas, entende como necessária a ampliação do número de candidatos convocados para a fase de entrevistas.

A medida visa otimizar o processo seletivo, aumentando as chances de êxito nas contratações e mitigando possíveis prejuízos decorrentes de desistências, inaptidões ou ausência de candidatos inicialmente convocados. Ao ampliar o banco de opções disponíveis, fortalece-se a competitividade do processo e assegura-se uma seleção mais alinhada ao perfil e às necessidades específicas do Programa.

Neste sentido, a Comissão Avaliadora do PSS 005/2025, **torna pública a presente ERRATA**, que altera itens relacionados à convocação de candidatos para a fase de entrevistas.

ONDE SE LÊ:

“5.3.2 Conferida a documentação, o candidato será considerado classificado, por pontos, na fase de análise de documentos, observado os critérios descritos no Anexo IV, podendo ser convocado, a qualquer tempo, havendo vagas, para participar da fase de entrevistas, observada a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.”

5.6.1 Para cada abertura de vaga, os 03 (três) primeiros colocados da lista de classificados serão convocados para participar da fase de entrevistas, observada, sempre, a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.



LEIA-SE:

“5.3.2 Conferida a documentação, o candidato será considerado classificado, por pontos, na fase de análise de documentos, observado os critérios descritos no Anexo IV, podendo ser convocado, a qualquer tempo, havendo vagas, para participar da fase de entrevistas, observada a proporção de **05 (cinco) candidatos por vaga ofertada.**”

5.6.1 Para cada abertura de vaga, **os 05 (cinco) primeiros** colocados da lista de classificados serão convocados para participar da fase de entrevistas, observada, sempre, a proporção de **05 (cinco) candidatos por vaga ofertada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Belém, 02 de junho de 2025.

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025